



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Resposta ao Recurso impetrado pela proponente MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA contra decisão do pregoeiro em referência ao Pregão Presencial 096/2017

DO RECURSO

A proponente MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA apresentou o fato de que a mesma foi desclassificada na sessão de lances do Pregão Presencial 096/2017 por ter apresentado um veículo “AUTOMATIZADO” e não “AUTOMÁTICO”, como rege o edital.

Explicou ainda que não foi especificado no edital qual o tipo de câmbio automático, se era CVT, AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE OU AUTOMATIZADO, dando chance de disputa para todos os câmbios que não necessitam a intervenção do condutor para a troca de marchas participarem.

Apresentou ainda que, segundo dicionário Aurélio, AUTOMÁTICO é o que permite efetuar determinada tarefa sem recurso à intervenção humana. Solicitando então a revogação da decisão do pregoeiro, mantendo-a no certame.

DOS FATOS

Segundo pesquisa efetuada pelo pregoeiro e equipe de apoio, no site CARRO DE GARAGEM (link <https://www.carrodegagem.com/cambio-automatizado-cambio-automatizado/>) consta que “Muitas pessoas acham que o câmbio automatizado é a mesma coisa que o câmbio automático por ambos não apresentarem o pedal de embreagem. Porém, há diferenças significativas entre os dois tipos de câmbio”. Cita também “câmbio automatizado, também conhecido como semi-automático”. Logo se o mesmo é caracterizado como semi-automático, não se adequa ao edital, que pede câmbio “AUTOMÁTICO”.

Já segundo o site R&B AUTOMOTIVO (link <http://www.rbautomotivo.com.br/blog/qual-a-diferenca-entre-cambio-automatizado-e-automatizado/>) “O câmbio automático, portanto, é mais robusto, dá mais conforto e é mais fácil de usar...” “Por sua vez, o câmbio automatizado também dispensa o motorista de trocar as marchas, mas é um sistema menos avançado que o automático. Por ser mais simples, tem custo menor e equipa os modelos mais populares. Exemplos deles são o sistema Dualogic, da Fiat, e o I-motion, da Volkswagen.” (grifo nosso)



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000

Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

Já segundo a jornalista, gestora de mídias sociais e redatora Luciana Perussi Caczan (link <http://lucianacaczan.com.br/2016/05/09/qual-a-diferenca-entre-os-cambios-automatizado-automatizado-e-cvt/>) no câmbio automatizado *“A embreagem e a caixa continuam como no câmbio manual, porém há a presença de sensores que impulsionam os sistemas elétrico e hidráulico que vão ligar a embreagem. Esta, por sua vez, realiza a troca das marchas. A transmissão entre as marchas não ocorre de maneira suave, como no câmbio automático. Por ser essencialmente parecido com o câmbio manual, os trancos e engasgamentos, tão comuns em algumas trocas de marcha, ainda acontecem com o câmbio automatizado.”* Já em relação ao câmbio automático, *“A principal diferença entre esse tipo de câmbio e os dois anteriores é que ele não funciona por meio de engrenagens. Seu sistema de embreagem é representado por discos e cada marcha é representada por um determinado número de discos. Após analisar a velocidade, o número de rotações do motor e o peso, a marcha é definida sem a interferência do motorista. A transmissão é altamente suave: não há trancos, engasgues e a possibilidade do veículo morrer na subida é nula.*

CONCLUSÃO

Com base nesses fatos, verifica-se que o câmbio AUTOMATIZADO tem bastante diferença em relação ao câmbio AUTOMÁTICO, não sendo somente no modo de se dirigir. Logo, o pregoeiro apresentou fatos verídicos para determinar a desclassificação da proponente MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, restando então pela manutenção da decisão do mesmo, tornando o pedido de recurso INDEFERIDO, encaminhando-se esta decisão para autoridade superior para mantê-la ou desfazê-la, mantendo a proponente em questão na disputa do certame.

É o parecer.

JOSÉ AIRTON GONÇALVES
PROCURADOR JURÍDICO



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 096/2017

Veio até este gabinete a decisão do pregoeiro conforme ata do processo de pregão presencial 096/2017, desclassificando a proponente MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA do certame conforme explicações já conhecidas pelos proponentes.

Veio também o pedido de recurso da decisão do pregoeiro impetrado pela proponente desclassificada apresentando as defesas e explicações sobre câmbios AUTOMATIZADOS e AUTOMÁTICOS.

Veio decisão do Procurador Jurídico apresentando fatos que corroboram a decisão do pregoeiro, no qual o mesmo mantém a primeira decisão tomada no momento do certame.

Analisando os fatos e descrições apresentadas, declaro que MANTENHO a decisão do pregoeiro com a DESCLASSIFICAÇÃO da proponente MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, solicitando a urgência da continuidade do certame devido a prazos escassos.

Indianópolis, Paraná, em 28 de Setembro de 2017

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

Informamos que a abertura do envelope de documentação (Habilitação – Envelope 02), referente à proponente **TRAÇADO VEÍCULOS LTDA**, será aberto amanhã, dia 29/09/2017, às 08h30min, para julgamento.

Caso as duas participantes desejarem enviar representante para possíveis efeitos de recurso sobre a habilitação, reitero que deverão ser os mesmos que estavam presentes na sessão de credenciamento.

Indianópolis, Paraná, em 28 de Setembro de 2017.

LEONARDO BEUMER CARDOSO

PREGOEIRO



MONTE CARLO

MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 72.358.195/0002-38 ICMS: 9056755249

AV. PARÁ, 564 – CENTRO

CIANORTE – PR CEP: 87.207-006

(44)3631-2600

À

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

MODALIDADE PREGÃO Nº 96/2017

Após a fase de lances, o representante da proponente TRAÇADO VEÍCULOS indagou sobre a transmissão do objeto, ofertado pela MONTE CARLO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pois a mesma possui transmissão AUTOMATIZADA e não AUTOMÁTICA.

Viemos através desta, esclarecer os fatos:

Não foi especificado no edital qual o tipo de câmbio automático, se era CVT, AUTOMÁTICO COM CONVERSOR DE TORQUE OU AUTOMATIZADO, dando chance para todos os modelos com câmbios que não necessitam da intervenção do condutor para a troca de marchas participarem.

Significado da palavra AUTOMÁTICO: Que permite efetuar determinada tarefa sem recurso à intervenção humana. (Disponível em: <<https://dicionariodoaurelio.com/automatico>>. Acesso em: 27 Sep. 2017).

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cianorte, 26 de Setembro de 2017.

Atenciosamente,

MARCOS ANTONIO BANHARA GINES

GERENTE

CPF: 883.990.799-87

RG: 5248368-9

72.358.195/0002-38

**MONTE CARLO COMÉRCIO
DE VEÍCULOS LTDA.**

AVENIDA PARÁ, 564 - CENTRO

87207-006 - CIANORTE - PR